LEI Nº 2.765, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.805, de 25 de maio de 2009, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Estudantes de Colégios Agrícolas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.805, de 25 de maio de 2009, passa a vigorar acrescida do art.1°-A com a seguinte redação:

"Art. 1°-A Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear integralmente o transporte dos estudantes de que trata o art.1°.
§ 1º O transporte poderá ser disponibilizado por meios próprios ou através da regular contratação de empresa do ramo.
§ 2º Para fazer *jus* ao benefício, os estudantes deverão fazer cadastro de acordo com o previsto no art. 2°.
§ 3° O cadastro será renovado anualmente, somente fazendo *jus* ao transporte o estudante que comprovar a manutenção dos requisitos legais e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no ano anterior.
§ 4º Os dias, o itinerário, os horários e a forma de execução do transporte serão definidos e regulamentados por Decreto.
§ 5º O custeio de que trata o *caput* fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município". (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 29 / 06 / 2023

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02